

EDITAL Nº. 032/2022 – PGEEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação — Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu — no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de PDPG, disposto no Edital CAPES No 16/2022 bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2017 – ata 016, e demais legislação vigente, resolve tornar público, pelo presente Edital, o **processo seletivo de classificação para concessão de DUAS bolsas de estudo do Programa PDPG/CAPES.**

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA PDPG/CAPES

O Programa PDPG/CAPES, tem como objetivo “contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”. A bolsa consiste no pagamento de mensalidades em valor estipulado pela CAPES. O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES. A bolsa tem duração de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de vinte e quatro meses, sob decisão da Comissão de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CAPES

O aluno bolsista do PDPG/CAPES deve se comprometer em respeitar as seguintes cláusulas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76 e com o Regulamento de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação:

- a) estar devidamente matriculado no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação;
- b) cumprir todas as determinações da Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76, bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2017– ata 016 (disponíveis para consulta na página do programa);
- c) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo obtido conceito “D”, ou 2 (dois) conceitos “C” em disciplinas no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação, na condição de aluno regular, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não possuir vínculo empregatício. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- i) fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu;
- j) realizar estágio de docência.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A bolsa será atribuída segundo disponibilidade orçamentaria das agências financiadoras, não sendo obrigação do programa fornecer bolsa a todos os participantes classificados.

3.2. Na ocasião de disponibilidade de bolsa, o orientador/aluno, de acordo com a classificação dos inscritos neste edital, será convocado para entregar a documentação necessária. Caso o aluno/orientador não cumpra os requisitos da agência de fomento e/ou os requisitos internos do programa para receber bolsa, será retirado da listagem e o seguinte classificado será convocado até a bolsa(s) ser assignada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão aceitas inscrições de professores – permanentes ou colaboradores – no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação, orientadores de alunos regulares e/ou alunos aprovados em processo seletivo.

4.2. As inscrições devem ser enviadas pelo professor orientador, no período de **22 de novembro até às 12h00 do dia 25 de novembro de 2022**, para o e-mail do programa (foz.pgcec@gmail.com), anexando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição do professor orientador (anexo I);
- b) Cópia simples dos comprovantes de iniciação científica do aluno caso tenha realizado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Visando a isonomia na distribuição dos recursos entre os professores, a classificação é feita considerando as atividades de pesquisa, tanto do professor orientador como do aluno, conforme a seguinte tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ANOS 2019 – 2020 – 2021 - 2022	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Artigos publicados	10 pontos por artigo do Grupo Qualis A 03 pontos por artigo do Grupo Qualis B 01 Evento de abrangência Nacional ou Internacional
Número de defesas	02 pontos por defesa
Patentes e registros	10 pontos por patente depositada 20 pontos por patente concedida 40 pontos por patente licenciada 03 pontos por registro de software
Defesa de bolsistas CAPES com menos de 24 meses	02 pontos por ocorrência

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Anos de iniciação científica comprovada	01 ponto por ano cursado
Publicações	10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS 05 pontos por artigo em evento nacional ou internacional 02 pontos por resumo expandido
Patentes e registros	10 pontos por patente depositada 03 pontos por registro de software

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. A nota de classificação é composta pela soma das tabelas de pontuação do professor e do aluno. A distribuição das bolsas é dada pela nota de classificação.

6.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada por meio de Edital, no portal do programa, em seu endereço eletrônico: <<http://www.unioeste.br/pos/pgeec>>.

7. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	22/11/2022
Inscrição dos candidatos	até às 12h00 do dia 25/11/2022
Divulgação do resultado	28/11/2022

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes, docente e/ou aluno ficam passíveis de responsabilização e de suas consequências legais.

8.2. Considerando que as bolsas PDPG não podem ser repassadas, caso o aluno perca o direito a bolsa por aproveitamento, ou abandonar o programa sem motivo justificado, o docente poderá ficar penalizado para receber bolsa gerenciada pelo programa em até um ano a partir da ocorrência.

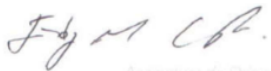
8.3. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

Para informações adicionais:

Portal do PGEEC: <www.unioeste.br/pos/pgeec> | E-mail: <foz.pgcec@unioeste.br>

Telefone: +55 (45) 3576 8296.

Publique-se.



Prof. Dr. Edgar Manuel Carreño Franco
Coordenador especial do Programa de Pós-Graduação
Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação
Portaria n.º 2714/2021-GRE

ANEXO I

Formulário de inscrição do professor orientador

Nome do professor orientador:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ANOS 2019 – 2020 – 2021 - 2022			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Artigos publicados		10 pontos por artigo do Grupo Qualis A 03 pontos por artigo do Grupo Qualis B 01 Evento de abrangência Nacional ou Internacional	
Número de defesas		02 pontos por defesa	
Patentes e registros		10 pontos por patente depositada 20 pontos por patente concedida 40 pontos por patente licenciada 03 pontos por registro de software	
Defesa de bolsistas CAPES com menos de 24 meses		02 pontos por ocorrência	
TOTAL			

Nome do aluno:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Anos de iniciação científica comprovada		01 ponto por ano cursado	
Publicações		10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS 05 pontos por artigo em evento nacional ou internacional 02 pontos por resumo expandido	
Patentes e registros		10 pontos por patente depositada 03 pontos por registro de software	
TOTAL			

Nota: Utilizar classificação do Qualis divulgada pelo programa, caso a produção não se encontre na lista considerar como A2 caso a revista conte com JCR, ou B2 se contar com Scopus e/ou Scielo.

Foz do Iguaçu.....de.....de 20.....

Assinatura do docente